



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

## LEI Nº 1034/2017

“ Altera o disposto no art.5º, III, da Lei 1017/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o disposto no art. 5, III da Lei 1017 de 19 de abril de 2016. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5 (...)

III – Assessor Parlamentar: 1(um) cargo de recrutamento livre, com atribuição de assessorar a Presidência da Câmara Municipal, prestando consultoria e assessoramento institucional aos Vereadores, em especial às Comissões, permanentes e temporárias, pautando-se pelo caráter técnico-legislativo em suas manifestações, atender às necessidades de consultoria ou assessoramento às Comissões, participando de todas as reuniões destas e também as sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 23 de março de 2017

  
José Maurício de Sales

Prefeito Municipal